

## EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 4/2017

### 1. PREÂMBULO

**1.1** O Município de Uiratã, através da Secretaria da Saúde, torna público que, nos termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade Chamamento Público, para **Credenciamento de empresas para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS** e com as especificações detalhadas no Termo de Referência do presente.

**1.2.** Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (*Página 1-4*);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (*Página 5-12*);
- III. ANEXOS (*Página 13-21*).

### I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

#### 2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

**2.1.** Os envelopes deverão ser protocolados no **dia 25 de maio de 2017** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante *no Item 05* do presente Edital.

**2.2.** A sessão pública terá início no **dia 25 de maio de 2017**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

### 3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** Serão aceitos credenciamentos encaminhados via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, nas condições previstas no preâmbulo deste edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo Presidente.

**3.2.** O Município de Uiratã poderá revogar o presente Credenciamento, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para realização do credenciamento.

**3.3.** É facultado ao Presidente ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da realização do presente Chamamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**3.4.** A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos neste credenciamento poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

**3.5.** É facultada ao Presidente a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela proponente, devendo o fato ser registrado em ata.

**3.5.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente.

**3.6.** A participação do proponente neste Chamamento implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**3.7.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Uiratã.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** A participação neste chamamento implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.  
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

**4.2.** Poderão participar deste chamamento as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

**4.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- II. Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- III. Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- IV. Estrangeiras que não possuam sede no país;
- V. Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.

**4.4.** A proponente é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

## **5. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE de HABILITAÇÃO E TERMO DE ADESÃO**

**5.1.** Os interessados em credenciar-se no presente Chamamento deverão protocolar a documentação necessária juntamente com O Termo de Adesão no horário previsto deste Edital, sendo que o envelope deverá estar lacrado e indevassável, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

### **ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO E TERMO DE ADESÃO:**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ADESÃO**

**Abertura: Dia 25 de maio de 2017.**

**Objeto: Credenciamento de empresas para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS.**

*O envelope deverá conter todos os requisitos exigidos nos Itens 07 e 08 das Cláusulas Editalícias.*

## **6. CONDUÇÃO DO CERTAME**

**6.1.** O certame será conduzido pelo Presidente, que terá as seguintes atribuições:

- I. Abertura dos envelopes e análise dos documentos;
- II. Divulgação dos credenciados;
- III. Análise dos Termos de Adesão;
- IV. Elaboração de ata;
- V. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à contratação.



## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O Presidente rubricará, juntamente com os membros da Comissão e representantes que assim o desejarem, os envelopes contendo a Documentação e O Termo de Adesão que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão e dos credenciados.

7.2. Para fins de credenciamento, será exigida a seguinte documentação:

<p><b>1. REGULARIDADE JURÍDICA:</b></p> <p>1.1. Cópia autenticada do Contrato social e suas alterações ou consolidado respectivo.</p> <p><b>2. REGULARIDADE FISCAL:</b></p> <p>2.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751 de 02 de outubro de 2014.</p> <p>2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).</p> <p>2.3. Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município da sede da credenciada (<i>Não há necessidade de ser cópia autenticada</i>);</p> <p>2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.</p> <p>2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.</p> <p>2.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida com o Tribunal Superior do Trabalho.</p> <p>2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).</p> <p>2.8. Alvará da vigilância Sanitária vigente, emitida pelo município da sede da credenciada.</p> <p><b>3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</b></p> <p>3.1. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (<i>Modelo Anexo II</i>).</p> <p>3.2. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) como laboratório de análise clínico.</p> <p>3.3. Comprovante de vínculo com o laboratório de análise clínica que realizará a análise dos materiais coletados (caso o estabelecimento seja Posto de Coleta Laboratorial).</p>
---

7.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

7.4. Os Itens 1.1, 1.2 e 1.3 – *Regularidade Jurídica* poderão ser apresentados no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

7.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor do Município autorizado, **mediante apresentação dos originais**.

7.6. Certidões, documentos expedidos via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

7.7. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

7.8. Se o proponente possuir uma Certidão Previdenciária e outra dos demais tributos emitida antes de 20 de outubro de 2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados. Se a Licitante possuir apenas uma das certidões válida, terá que emitir a nova Certidão Unificada, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751 de 02 de outubro de 2014..

7.9. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que *“não são válidas para fins licitatórios”*.



**7.10.** Caso o proponente seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**7.11.** Caso o Município sede da Empresa não forneça o Alvará anualmente, a mesma deverá apresentar a cópia do último Alvará emitido e a regularidade será comprovada pela Certidão Municipal.

**7.12.** Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

**7.13.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Chamamento, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.14.** A verificação será certificada pelo (a) Presidente (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.15.** Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a mesma não será credenciada.

**7.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será credenciada, passando assim para análise dos Termos de Adesão.

## **8. TERMO DE ADESÃO**

**8.1.** O Termo de Adesão deverá ser preenchido preferencialmente por meio mecânico, de acordo com o Modelo constante no *Anexo III*. Serão desclassificados os termos de adesão que não atendam as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**8.2.** Caso haja mais de um credenciado, o Município fará valer a Lei no que se refere à prioridade das instituições filantrópicas ou sem fins lucrativos.

## **9. PENALIDADES**

**9.1.** A proponente que ensejar o retardamento da sessão, não mantiver o termo de Adesão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **10. ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1.** Promovido o credenciamento dos proponentes, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará ao Credenciado o termo de Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Ubiratã - Paraná, 28 de abril de 2017.

**Ângela Kelly Topan**

Presidente nomeada conforme Portaria 24/2017



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.  
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2017

### II – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

**1.1.** Visando garantir o atendimento de qualidade a todos os pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos no Município, os exames realizados tem como objetivo do serviço solicitado são de confirmar, estabelecer ou complementar o diagnóstico clínico, fornecem elementos para o prognóstico de determinadas doenças, estabelecem critérios de normalidade, delinea fatores de risco evolutivos, vem ocorrendo muitos casos de urgência em nossa cidade assim necessitando de prazo mínimo para execução dos serviços, como nos casos de gestantes, pessoas com febre e idosos.

Exames laboratoriais clínicos são de extrema importância para auxiliar no diagnóstico de patologias e ajudam na prevenção das doenças, onde a correta avaliação auxilia no reconhecimento das disfunções. Repetir testes duvidosos para um controle de qualidade mais efetivo garante confiabilidade aos resultados. Os exames laboratoriais são um conjunto de exames e testes encaminhados por um médico responsável e efetuados em laboratórios de análises clínicas. O objetivo é um diagnóstico da doença ou apenas um check-up, que significa controle.

Além de colaborar com o diagnóstico, também desenvolve um papel muito importante na medicina preventiva. Diversas patologias podem ser prevenidas com a realização desses exames. As análises clínicas são executadas por farmacêuticos, biomédicos, bioquímicos e médicos. Esses profissionais são supervisionados e tem seu trabalho validado pelo responsável técnico legal pelo laboratório clínico.

Os exames laboratoriais consistem em uma série de exames ou testes indicados pelos médicos, sendo extremamente importantes para diagnosticar ou evitar uma doença. Estes exames também podem ser utilizados para a realização de exames de rotina. Os exames laboratoriais possuem diversas funções, tais como: Tratar doenças; Diagnosticar doenças; Acompanhar paciente; Coletar dados epidemiológicos; Prevenir doenças.

Existem vários exames que podem ser realizados em laboratórios clínicos, mas alguns dos exames mais comuns realizados nos laboratórios são: Colesterol; Glicose; Urina.

O exame da glicose no sangue, conhecido como teste da glicose, consiste na retirada de sangue, durante um período de jejum, para avaliar a quantidade de açúcar no sangue e diagnosticar a diabetes. Para as pessoas que já tem diabetes este exame também é fundamental, pois serve para verificar os valores de glicemia no sangue e melhorar o tratamento que pode ser feito com remédios antidiabéticos ou insulina. O recomendado é que o tempo de jejum, antes de realizar o teste, seja de 8 horas. Os valores de referência do exame da glicose em jejum são.

O exame de colesterol também é muito importante, porém não é utilizado para diagnosticar ou monitorar uma doença, e sim para avaliar o risco de desenvolver uma doença. Os médicos podem solicitar este exame a cada 5 anos, porem o certo seria realizar ele uma vez por ano. O exame de colesterol serve para prevenir doenças cardíacas. Os resultados podem ser graduados em três categorias de risco: Desejável, que é o resultado abaixo de 200 mg/dl, com baixo risco de doença cardíaca; Limítrofe, que é o resultado entre 200 e 2390mg/dl, considerado risco intermediário; Alto risco, que é resultado igual ou maior que 240 mg/dl, com alto risco de desenvolver doença cardíaca.

O exame de urina é um dos mais importantes, sendo que existem três tipos de exames possíveis, entre eles, exame de urina do tipo 1, urina de 24 horas, e cultura de urina. O exame simples de urina do tipo 1 pode proporcionar informações muito importantes sobre doenças e condições renais. Já o teste de cultura de urina ajuda a identificar os germes presentes na infecção urinária.



#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

A unidade básica de saúde (UBS) deve ser a porta de entrada preferencial do usuário da gestante no sistema de saúde. É o ponto de atenção estratégico para melhor acolher as necessidades, inclusive proporcionando um acompanhamento longitudinal e continuado. ., principalmente durante a gravidez. A atividade de organizar as ações de saúde na Atenção Básica, orientadas pela integralidade do cuidado e em articulação com outros pontos de atenção, impõe a utilização de tecnologias de gestão que permitam integrar o trabalho das equipes das UBS com os profissionais dos demais serviços de saúde, para que possam contribuir com a solução dos problemas apresentados pela população sob sua responsabilidade sanitária.

As equipes de atenção básica devem se responsabilizar pela população de sua área de abrangência, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando a referida população necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde. Assim, a partir da avaliação da necessidade de cada usuário e seguindo orientações do protocolo local, o acesso a outras redes assistenciais, deve ser garantido às gestantes, conforme a organização loco regional das linhas de cuidado materno-infantil. Isso se torna possível por meio da pactuação das formas de referência e contra referência entre a Rede de Atenção Básica e as demais redes assistenciais e a partir da garantia de acesso aos equipamentos do sistema de saúde (exames de imagem e laboratoriais, consultas e procedimentos especializados, internação hospitalar, medicamentos, vacinas etc.).

De maneira geral, o acolhimento, em especial à gestante, objetiva fornecer não um diagnóstico, mas uma prioridade clínica, o que facilita a gestão da demanda espontânea e, conseqüentemente, permite que haja impacto na história natural de doenças agudas graves e potencialmente fatais, que, se não atendidas como prioridades, podem levar à morte, por exemplo, uma gestante com síndrome hipertensiva.

Toda gestante, dentro de uma classificação de risco, é definida como prioridade de atendimento, sua condição de saúde e algumas intercorrências nos estabelecem critérios de atendimento de urgência ambulatorial. O atendimento as urgências com qualificação se efetiva pelo diagnóstico precoce adequado e início de tratamento em menor tempo possível. Assim, proporcionando qualidade ao atendimento as condições da gestante, temos como um dos requisitos solicitados a análise e resultado de alguns exames laboratoriais disponibilizados em prazo máximo de 2 (duas) horas.

O município de Uiratã no ano de 2016 teve 285 registros de Declaração de Nascidos Vivos emitidos para residentes do município. O Sistema de Monitoramento e Avaliação do Pré-Natal, Parto, Puerpério e Criança (SISPRÉNATAL) do Ministério da Saúde realizou no ano de 2016 o cadastramento de 305 gestantes Analisando esses dados, temos aproximadamente 80 % (oitenta por cento) de gestantes que se vincularam ao atendimento SUS, fato esse que se confirma com a média de habitantes que possuem convênio de saúde (20%) que se vincularam ao atendimento SUS para a realização do pré natal, considerando que 20% das gestações finalizam em aborto espontâneo, a atenção básica atendeu aproximadamente 244 gestantes que concluíram a gestação e realizaram o registro de seu recém nato.

O município recebe auxílio estadual de disponibiliza recurso financeiro direcionado aos exames laboratoriais das gestantes no valor de R\$ 998,70 (novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos), mas este valor não é suficiente para as necessidades do município que complementa com a cota de exame habitual vinculada a cada unidade de saúde. No momento, por meio de relatório do Sistema Municipal de Saúde, o município possui 270 gestantes cadastradas, considerando a média que realizam atendimento SUS de 80%, a Atenção Básica possui 240 gestantes, que realizam exames de rotina e ,quando necessário, exames de urgência com um gasto aproximado de R\$ 149,45 por gestante durante a gravidez. Assim, considerando que uma gestação tem período de nove meses, o município gasta um valor de R\$ 35.868,00 pelo período relacionado, tendo um gasto mensal de R\$ 3.985,33, sendo que praticamente R\$ 3.000,00 mensais são da cota de exames habituais. Os dados acima são relacionados às gestantes, porém a Atenção Básica realiza muitos atendimentos de demanda espontânea que também se caracterizam como urgência ambulatorial e possui necessidades de exames em tempo oportuno. Infelizmente são dados não quantificáveis, mas dentro do fluxo de atendimentos



e exames liberados com certeza podemos considerar que 70% dos exames são liberados no critério de urgência, pois não possuímos ainda capacidade de recursos para a liberação integral dos exames eletivos, este na sua maioria fica a critério do usuário aguardar um momento oportuno de liberar o exame.

## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público visa o **Credenciamento de empresas para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS.**

Lote 01					
Item	Un	Qtd	Descrição	V mensal R\$	Total R\$
1	MEN	12	Exames laboratoriais conforme tabela de valores fornecidas pelo Sistema Único de Saúde - SUS, com realização média 1.400 exames por mês, incluso a utilização de material descartável para coleta dos mesmos de acordo com o pedido do exame. Com realização de no máximo de 5 dias.	4.200,00	50.400,00
2	MEN	12	Exames gestantes e urgências, conforme tabela de valores fornecidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, com realização média 2.800 exames por mês, incluso a utilização de material descartável para coleta dos mesmos de acordo com o pedido do exame, com realização de no máximo 4 horas ressalva dos exames que o tempo de execução de análise demore mais tempo.	13.878,09	166.537,08
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 216.937,08</b>	

ITEM	EXAME	V. UNITÁRIO TABELA SUS
1.	Análise caracteres físicos, elementos	3,70
2.	Antibiograma	4,98
3.	Baciloscopia direta p/ baar	4,20
4.	Bacterioscopia gram	2,80
5.	Clearence de creatinina	3,51
6.	Contagem plaquetas	2,73
7.	Cultura de bactérias p/ identificação	5,62
8.	Cultura para baar	5,63
9.	Determinação curva glicêmica	10,00
10.	Determinação direta e reversa de gr	1,37
11.	Determinação fator reumatoide	2,83
12.	Determinação quantitativa de proteína	9,25
13.	Determinação tempo coagulação	2,73
14.	Determinação tempo e atividade d	2,73
15.	Determinação tempo sangramento duke	2,73



16.	Determinação tempo sangramento de Ivy	9,00
17.	Determinação tempo tromboplas	5,77
18.	Determinação velocidade de hemoss	2,73
19.	Dosagem amilase	2,25
20.	Dosagem bilirrubina totais e frações	2,01
21.	Dosagem cálcio	1,85
22.	Dosagem colesterol hdl	3,51
23.	Dosagem colesterol ldl	3,51
24.	Dosagem coleterol total	1,85
25.	Dosagem colineterase	3,68
26.	Dosagem creatinina	1,85
27.	Dosagem creatinofosfoquinase	3,68
28.	Dosagem desidrogenase latica	3,68
29.	Dosagem ferritina	15,59
30.	Dosagem ferro serico	3,51
31.	Dosagem fosfatase alcalina	2,01
32.	Dosagem fósforo	1,85
33.	Dosagem gama-glutamyl-transferas	3,51
34.	Dosagem glicose	1,85
35.	Dosagem gonadotrofina corionica	6,83
36.	Dosagem muco-proteínas	2,01
37.	Dosagem potássio	1,85
38.	Dosagem proteína c reativa	2,83
39.	Dosagem proteínas totais e frações	1,85
40.	Dosagem sódio	1,85
41.	Dosagem transaminase glutaminico o	2,01
42.	Dosagem transaminase glutaminico p	2,01
43.	Dosagem triglicerideos	3,51
44.	Dosagem uréia	1,85
45.	Dosagem de acido úrico	1,85
46.	Dosagem de proteínas (ur 24)	2,04
47.	Eritrograma	2,73
48.	Exame microbiológico a fresco	2,80
49.	Hemocultura	11,49
50.	Hemograma completo	4,11
51.	Pesquisa anticorpos ainti HIV	10,00
52.	Pesquisa anticorpos antiestrepto	2,83
53.	Pesquisa anticorpos contra antig	18,55
54.	Pesquisa anticorpos eie anticlam	17,16
55.	Pesquisa anticorpos heterofilos	2,83
56.	Pesquisa anticorpos igg antitoxo	16,97
57.	Pesquisa anticorpos igg antitryp	9,25
58.	Pesquisa anticorpos igm antitoxo	18,55
59.	Pesquisa antígeno de superfície	18,55



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

60.	Pesquisa bacilo diftérico	2,80
61.	Pesquisa células le	4,11
62.	Pesquisa de fator rh	1,37
63.	Pesquisa enterobius vermiculares	1,65
64.	Pesquisa fator reumatoide	4,10
65.	Pesquisa gonadotrofina corionica	0,00
66.	Pesquisa hemoglobina s	2,73
67.	Pesquisa leucocitos nas fezes	1,65
68.	Pesquisa leveduras nas fezes	1,65
69.	Pesquisa ovos e cistos de parasitos	1,65
70.	Pesquisa rotavirus nas fezes	10,25
71.	Pesquisa sangue oculto nas fezes	1,65
72.	Pesquisa substâncias reductoras	1,65
73.	Pesquisa trypanosoma cruzi	10,00
74.	Prova do laço	2,73
75.	Reação de montenegro id	2,83
76.	Teste de vdrl	2,83
77.	Teste direto antiglobulina hum	2,73
78.	Teste indireto antiglobulina hum	2,73
79.	Testes rápido p/ diag da sífilis	10,00
80.	Vdrl p/ detecção de sífilis em gestante	2,83

**IMPORTANTE:** Concomitante ao valor de cada exame o Município pagará o valor correspondente a R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), destinado ao pagamento do material descartável a ser utilizado na coleta do exame. Este material inclui tubo de hemograma, tubo de glicose, tubo seco, agulha + seringa, algodão + álcool + stopper, frasco para coleta de urina, frasco para coleta de fezes. Com uma média de uso 600 frascos por mês, com liberação de um frasco por pessoa sendo que o mesmo pode ser coletado para mais de um exame.

### 3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** Local de Execução: Nas dependências da empresa credenciada, conforme *Item 4.2* do presente Termo de Referência.

**3.1.1.** Caso a empresa credenciada não tenha sede no Município de Ubiratã, a mesma deverá instalar um posto de atendimento para coleta, ou, arcar com as despesas do paciente até o estabelecimento da mesma.

**3.2.** Condições de Execução dos Serviços: O Município encaminhará o paciente ao estabelecimento da Credenciada, de posse da Ordem de execução de exame. O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada.

- a) Após o atendimento do paciente, os exames deverão estar disponíveis para retirada no prazo máximo de 5 dias, em estabelecimento próprio do credenciado, para o Item 1.
- b) Após o atendimento do paciente, os exames deverão estar disponíveis para retirada no prazo máximo de 4 horas, em estabelecimento próprio do credenciado, para o Item 2.
  - Ressalva dos exames que o tempo de execução de análise demore mais tempo. Para tanto, a credenciada, deverá emitir laudo técnico, justificando e apontando os motivos da não execução no tempo estimado.
- c) O serviço será executado de forma fracionada, de acordo com as necessidades do Município.



**3.3.** Fiscal do Contrato: Marilza Nunes, Telefone nº (44)3543-1754.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

- 4.1.** O credenciado deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.
- 4.2.** Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações e prazos constantes neste Termo de Referência e em estabelecimento próprio. Se a sede da credenciada não for dentro dos limites do Município, a mesma deverá se responsabilizar pelo transporte dos pacientes, arcando ainda com custos referentes à estadia, alimentação, dentre outros, sem ônus adicionais ao Município ou ao paciente.
- 4.3.** Fornecer todo e qualquer tipo de material necessário para a execução dos trabalhos.
- 4.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 4.5.** Manter seu estabelecimento de acordo com as normas exigências dos órgãos fiscalizadores.
- 4.6.** Assegurar aos pacientes encaminhados pelo Município o atendimento idêntico ao realizado aos particulares, não utilizando de discriminação ou cobranças adicionais e indevidas pelos serviços executados.
- 4.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou aos pacientes, decorrentes da execução incorreta dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência, arcando com todo ônus que possa surgir com relação ao contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.
- 4.8.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 4.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 4.10.** Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços realizados incorretamente.
- 4.11.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 4.12.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 4.13.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 4.14.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 4.15.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

#### **5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 5.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



**5.3.** Determinar, através do Fiscal do Contrato, os prazos para refazimento dos serviços executados incorretamente.

**5.4.** Realizar controle do quantitativo de exames realizados, encaminhando relatório anexo a Nota Fiscal para o devido pagamento.

**5.5.** Comunicar a Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

**5.6.** Efetuar o pagamento à Credenciada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos em Contrato e Edital.

**5.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Credenciada.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** O valor máximo da presente licitação é de R\$ 216.937,08 (*duzentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e sete reais e oito centavos*), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

**6.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
1856	496	Serviços Técnicos Profissionais	216.937,08

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante conferência da documentação fiscal e relatório de quantitativo de exames realizados. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

**7.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, descrição dos serviços, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

**7.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

## 8. PRAZOS

**8.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

## 9. REVISÃO E REAJUSTES

**9.1.** O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto e reajustado de acordo com a variação dos valores da Tabela SUS.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**10.1.** Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Credenciada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

**10.1.1.** Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- Na execução do objeto;
- Na correção, reparo ou refazimento do objeto, conforme Termo de Referência do Edital;
- No atendimento a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Credenciada.



**10.1.2.** A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item 1.2 do Termo de Referência do Edital;

**10.1.3.** A recorrência dos eventos citados no Item 10.1.1 acarretará na duplicação do percentual pré-estabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

**10.1.4.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

**10.1.5.** A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

**10.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

**10.3.** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**10.4.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

**10.5.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.



## ANEXO I

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), o (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Chamamento Público nº 4/2017, instaurado pelo Município de Ubiratã, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*

## ANEXO II

### MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Chamamento Público nº. 4/2017, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*



**ANEXO III**  
**MODELO DE TERMO DE ADESÃO**

A Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail), representada neste ato através do seu sócio administrador (Nome, RG e CPF), aceita e concorda com todas as Clausulas do Edital de Chamamento Publico nº. 4/2017, conforme segue:

Lote 01					
Item	Un	Qtd	Descrição	V mensal R\$	Total R\$
1	MEN	12	Exames laboratoriais conforme tabela de valores fornecidas pelo Sistema Único de Saúde - SUS, com realização média 1.400 exames por mês, incluso a utilização de material descartável para coleta dos mesmos de acordo com o pedido do exame. Com realização de no máximo de 5 dias.	4.200,00	50.400,00
2	MEN	12	Exames gestantes e urgências, conforme tabela de valores fornecidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, com realização média 2.800 exames por mês, incluso a utilização de material descartável para coleta dos mesmos de acordo com o pedido do exame, com realização de no máximo 4 horas ressalva dos exames que o tempo de execução de análise demore mais tempo.	13.878,09	166.537,08
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 216.937,08</b>	

ITEM	EXAME	V. UNITÁRIO TABELA SUS
1.	Análise caracteres físicos, elementos	3,70
2.	Antibiograma	4,98
3.	Baciloscopia direta p/ baar	4,20
4.	Bacterioscopia gram	2,80
5.	Clearence de creatinina	3,51
6.	Contagem plaquetas	2,73
7.	Cultura de bacterias p/ identificação	5,62
8.	Cultura para baar	5,63
9.	Determinação curva glicêmica	10,00
10.	Determinação direta e reversa de gr	1,37
11.	Determinação fator reumatoide	2,83
12.	Determinação quantitativa de proteína	9,25
13.	Determinação tempo coagulação	2,73
14.	Determinação tempo e atividade d	2,73
15.	Determinação tempo sangramento duke	2,73



16.	Determinação tempo sangramento de Ivy	9,00
17.	Determinação tempo tromboplas	5,77
18.	Determinação velocidade de hemos	2,73
19.	Dosagem amilase	2,25
20.	Dosagem bilirrubina totais e frações	2,01
21.	Dosagem cálcio	1,85
22.	Dosagem colesterol hdl	3,51
23.	Dosagem colesterol ldl	3,51
24.	Dosagem coleterol total	1,85
25.	Dosagem colineterase	3,68
26.	Dosagem creatinina	1,85
27.	Dosagem creatinofosfoquinase	3,68
28.	Dosagem desidrogenase latica	3,68
29.	Dosagem ferritina	15,59
30.	Dosagem ferro serico	3,51
31.	Dosagem fosfatase alcalina	2,01
32.	Dosagem fósforo	1,85
33.	Dosagem gama-glutamyl-transferas	3,51
34.	Dosagem glicose	1,85
35.	Dosagem gonadotrofina corionica	6,83
36.	Dosagem muco-proteínas	2,01
37.	Dosagem potássio	1,85
38.	Dosagem proteína c reativa	2,83
39.	Dosagem proteínas totais e frações	1,85
40.	Dosagem sódio	1,85
41.	Dosagem transaminase glutaminico o	2,01
42.	Dosagem transaminase glutaminico p	2,01
43.	Dosagem triglicerideos	3,51
44.	Dosagem uréia	1,85
45.	Dosagem de acido úrico	1,85
46.	Dosagem de proteínas (ur 24)	2,04
47.	Eritrograma	2,73
48.	Exame microbiológico a fresco	2,80
49.	Hemocultura	11,49
50.	Hemograma completo	4,11
51.	Pesquisa anticorpos ainti HIV	10,00
52.	Pesquisa anticorpos antiestrepto	2,83
53.	Pesquisa anticorpos contra antig	18,55
54.	Pesquisa anticorpos eie anticlam	17,16
55.	Pesquisa anticorpos heterofilos	2,83
56.	Pesquisa anticorpos igg antitoxo	16,97
57.	Pesquisa anticorpos igg antitryp	9,25
58.	Pesquisa anticorpos igm antitoxo	18,55
59.	Pesquisa antígeno de superfície	18,55



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

60.	Pesquisa bacilo diftérico	2,80
61.	Pesquisa células le	4,11
62.	Pesquisa de fator rh	1,37
63.	Pesquisa enterobius vermiculares	1,65
64.	Pesquisa fator reumatoide	4,10
65.	Pesquisa gonadotrofina corionica	0,00
66.	Pesquisa hemoglobina s	2,73
67.	Pesquisa leucocitos nas fezes	1,65
68.	Pesquisa leveduras nas fezes	1,65
69.	Pesquisa ovos e cistos de parasitos	1,65
70.	Pesquisa rotavirus nas fezes	10,25
71.	Pesquisa sangue oculto nas fezes	1,65
72.	Pesquisa substâncias redutoras	1,65
73.	Pesquisa trypanosoma cruzi	10,00
74.	Prova do laço	2,73
75.	Reação de montenegro id	2,83
76.	Teste de vdrl	2,83
77.	Teste direto antiglobulina hum	2,73
78.	Teste indireto antiglobulina hum	2,73
79.	Testes rápido p/ diag da sífilis	10,00
80.	Vdrl p/ detecção de sífilis em gestante	2,83

**IMPORTANTE:** Concomitante ao valor de cada exame o Município pagará o valor correspondente a R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), destinado ao pagamento do material descartável a ser utilizado na coleta do exame. Este material inclui tubo de hemograma, tubo de glicose, tubo seco, agulha + seringa, algodão + álcool + stopper, frasco para coleta de urina, frasco para coleta de fezes. Com uma média de uso 600 frascos por mês, com liberação de um frasco por pessoa sendo que o mesmo pode ser coletado para mais de um exame.

1. Local de Execução:

2. Condições de Execução dos Serviços:

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.  
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

**Objeto: Credenciamento de empresas para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS.**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Chamamento Público n.º \_\_\_\_\_, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir.

### 1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE:						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
<b>TOTAL</b>						<b>R\$-</b>

### 2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** Local de Execução: Nas dependências da empresa credenciada, conforme *Item 4.2* do presente Termo de Referência.

**2.1.1.** Caso a empresa credenciada não tenha sede no Município de Ubiratã, a mesma deverá instalar um posto de atendimento para coleta, ou, arcar com as despesas do paciente até o estabelecimento da mesma.

**2.2.** Condições de Execução dos Serviços: O Município encaminhará o paciente ao estabelecimento da Credenciada, de posse da Ordem de execução de exame. O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada.

d) Após o atendimento do paciente, os exames deverão estar disponíveis para retirada no prazo máximo de 5 dias, em estabelecimento próprio do credenciado, para o Item 1.

e) Após o atendimento do paciente, os exames deverão estar disponíveis para retirada no prazo máximo de 4 horas, em estabelecimento próprio do credenciado, para o Item 2.

- Ressalva dos exames que o tempo de execução de análise demore mais tempo. Para tanto, a credenciada, deverá emitir laudo técnico, justificando e apontando os motivos da não execução no tempo estimado.

f) O serviço será executado de forma fracionada, de acordo com as necessidades do Município.

**2.3.** Fiscal do Contrato: Marilza Nunes, Telefone n.º (44)3543-1754.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852. Caixa Postal 163.  
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

### 3. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 3.1.** O credenciado deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.
- 3.2.** Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações e prazos constantes neste Termo de Referência e em estabelecimento próprio. Se a sede da credenciada não for dentro dos limites do Município, a mesma deverá se responsabilizar pelo transporte dos pacientes, arcando ainda com custos referentes à estadia, alimentação, dentre outros, sem ônus adicionais ao Município ou ao paciente.
- 3.3.** Fornecer todo e qualquer tipo de material necessário para a execução dos trabalhos.
- 3.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 3.5.** Manter seu estabelecimento de acordo com as normas exigências dos órgãos fiscalizadores.
- 3.6.** Assegurar aos pacientes encaminhados pelo Município o atendimento idêntico ao realizado aos particulares, não utilizando de discriminação ou cobranças adicionais e indevidas pelos serviços executados.
- 3.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou aos pacientes, decorrentes da execução incorreta dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência, arcando com todo ônus que possa surgir com relação ao contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.
- 3.8.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 3.10.** Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços realizados incorretamente.
- 3.11.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 3.12.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.13.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.14.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 3.15.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

### 4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3.** Determinar, através do Fiscal do Contrato, os prazos para refazimento dos serviços executados incorretamente.



- 4.4.** Realizar controle do quantitativo de exames realizados, encaminhando relatório anexo a Nota Fiscal para o devido pagamento.
- 4.5.** Comunicar a Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- 4.6.** Efetuar o pagamento à Credenciada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos em Contrato e Edital.
- 4.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Credenciada.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** O valor máximo da presente licitação é de R\$ 216.937,08 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e sete reais e oito centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

**5.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
1856	496	Serviços Técnicos Profissionais	216.937,08

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante conferência da documentação fiscal e relatório de quantitativo de exames realizados. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

**6.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, descrição dos serviços, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

**6.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

## 7. PRAZOS

**7.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

## 8. REVISÃO E REAJUSTES

**8.1.** O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto e reajustado de acordo com a variação dos valores da Tabela SUS.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**9.1.** Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Uiratã notificará a Credenciada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

**9.1.1.** Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- d) Na execução do objeto;
- e) Na correção, reparo ou refazimento do objeto, conforme Termo de Referência do Edital;
- f) No atendimento a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Credenciada.

**9.1.2.** A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item 1.2 do Termo de Referência do Edital;



**9.1.3.** A recorrência dos eventos citados no Item 9.1.1 acarretará na duplicação do percentual pré-estabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

**9.1.4.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

**9.1.5.** A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

**9.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

**9.3.** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**9.4.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

**9.5.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

## **10. RESCISÃO**

**10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- I. Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- II. Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- III. Nos casos previstos no *Item 9* do presente Contrato;
- IV. Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93;
- V. Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- VI. Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

## **12. CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **13. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

## **14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhe* supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.



## 15. DA ANTICORRUPÇÃO

**15.1.** O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**15.2.** O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

**15.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 16. FORO

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Prefeito

**CONTRATADA**  
Responsável Legal



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.  
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br